

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº CD 01/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda e prestação de serviços, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP**, com sede social à Rua Alcides Silveira, nº. 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP, CEP 19.570-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº. 01.575.416/0001-09, neste ato representada por seu presidente: **Sr. GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, inscrito perante o CPF/MF sob nº. 292.174.618-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **WAGNER MENEZES MASSARANDUBA**, microempresário individual, inscrito sob o nº 17.672.030/0001-47, estabelecida na Av. Clemente Pereira, nº 698, Bº. Barra Funda, cidade e comarca de Regente Feijó-SP, CEP 19.570-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

O **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** os serviços de jardinagem e manutenção dos espaços existentes em sua nova sede situada Rua Alcides Silveira, nº. 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP.

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** abrangerá também às áreas existentes nos arredores da sede da **CONTRATANTE**, dando especial atenção a todas plantas e gramados existentes no bicicletário, nas calçadas ecológicas, além dos demais canteiros laterais que estejam dentro do raio de extensão e nos entornos desta.

Cláusula segunda

Em face da contratação a que alude a cláusula anterior, a **CONTRATADA** se responsabiliza pelo estrito cumprimento das obrigações assumidas, sendo que todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula terceira

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

Cláusula quarta

Pela execução do serviço de monitoramento a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que será pago todo dia 10 de cada mês, após a execução dos serviços.

Cláusula quinta

O presente instrumento de contrato não experimentará qualquer tipo de reajuste.

Cláusula sexta

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0103100012-003000 – Manutenção Atividades Administrativas – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Cláusula sétima

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula oitava

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula nona

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima

O presente instrumento **vigora até 31/12/2.020**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula décima primeira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Cláusula décima segunda

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó-SP para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", 02 de Janeiro de 2.020.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Repres. CONTRATANTE

.....
WAGNER MENEZES MASSARANDUBA
Repres. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:

CI-RG nº

2ª

Nome:

CI-RG nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

CONTRATADO: WAGNER MENEZES MASSARANDUBA MEI

OBJETO: *Serviços de jardinagem e manutenção dos espaços existentes em sua nova sede situada Rua Alcides Silveira, nº. 1.000, Vila Nova, cidade e comarca de Regente Feijó-SP.*

MODALIDADE: *Carta de Dispensa nº 01/2.020.*

DATA ASSINATURA: *02 de Janeiro de 2.020.*

VIGÊNCIA: *Até 31/12/2.020.*

VALOR: *R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)*

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 02 de Janeiro de 2.020.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente